

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.895 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional programática		Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.221.000	Ampliação de Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	507	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	507	1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 20 de dezembro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO